



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROPOSIÇÃO DE LEI N.º 55, DE 2006.

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento vigente, mediante previsão de excesso de arrecadação.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento vigente, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), em favor da seguinte dotação orçamentária:

02.14.15.451.1611.1017 – Pavimentação Asfáltica de Ruas e Avenidas.

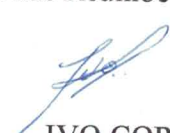
02.14.15.451.1611.10.17. 4.4.90.51.01 – Obras e Instalações de Domínio Público.

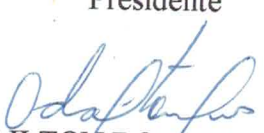
Art. 2º As despesas com abertura do crédito de que trata esta Lei correrão por conta do excesso de arrecadação previsto para o exercício, em virtude da entrada de recursos financeiros provenientes do Convênio n.º 391/06, firmado entre o Município de Indianópolis e a Secretaria de Transportes e Obras Públicas - SETOP.

Art. 3º A abertura do crédito suplementar, pelo Poder Executivo fica condicionada à entrada efetiva dos recursos do convênio em conta específica da Prefeitura Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 22 de maio de 2006.


IVO CORSI DA SILVA
Presidente


ADAILTON BORGES AMARO
Vice-Presidente


CLODOALDO JOSÉ BORGES
Secretário